

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia

[Assinatura]
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 2ª discussão na sessão do dia

[Assinatura]
Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0011 /2022

Santa Maria do Cambucá, 15 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssima Senhora Vereadora.

Anexo ao presente estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que altera o artigo 18 da Lei Municipal nº 478/2014, para estabelecer o novo salário dos Conselheiros Tutelares de nosso município.

Tendo em vista a grande responsabilidade e dedicação exclusiva que se faz necessária, este projeto de lei pleiteia autorização legislativa para majorar o salário dos conselheiros tutelares, considerando as atribuições e peculiaridades do próprio serviço público prestado. Nada mais justo e oportuno que pagar salários dignos e condizentes a atribuição de tão grande relevância para a sociedade.

Nesse sentido, de acordo com a Lei Municipal nº 478/2014 a remuneração dos conselheiros tutelares ainda era de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Com a nova redação dada pela presente iniciativa o Poder Executivo Municipal passará a pagar a cada conselheiro tutelar, a partir de 1º de março de 2022, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, para com questão de tal relevância, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Respeitosamente,

[Assinatura]
NELSON SEBASTIÃO DE LIMA
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**
APROVADO, por unanimidade de votos
em 1ª discussão na sessão do dia

17/02/2022

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**

APROVADO, por unanimidade de votos
em 2ª discussão na sessão do dia

21/02/2022

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1111 /2022

ALTERA O ARTIGO 18 DA LEI
MUNICIPAL Nº 478/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

ART. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 478/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A partir de 1º de março de 2022 a remuneração mensal do Conselheiro Tutelar do Município de Santa Maria do Cambucá-PE, passará a ser de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)”.

ART. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária vigente.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Cambucá/PE, 15 de fevereiro de 2022.


NELSON SEBASTIÃO DE LIMA

PREFEITO